



LEI Nº 1.548, DE 31 DE MAIO DE 2006

Autoriza a criação do Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Convivência do Idoso em Brumadinho, com a finalidade de oferecer aos mesmos oportunidade de lazer e conveniência assistida.

Art. 2º O Centro de Convivência será supervisionado pela Secretaria de Ação Social que, em coordenação com as Secretarias da Educação e da Cultura, organizará cursos e atividades para a terceira idade.

Art. 3º Como recursos, a municipalidade procurará parcerias com empresas e instituições, sediadas no Município, além de promover o voluntariado de pessoas que possam monitorar em áreas de sua habilidade, as atividades de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Após período experimental em que serão utilizadas instalações disponíveis e pessoal não remunerado e em que sejam obtidos recursos suficientes para a construção de uma sede própria e seus equipamentos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 31 de maio de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal